

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DESETRAN



Departamento de Segurança e Trânsito DIVISÃO DE TRÂNSITO

RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN - SP

O Recurso contra Penalidade de Multa em 2ª Instância é encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo (CETRAN), após indeferimento (não aceitação) do Recurso em 1ª Instância, apresentado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do DESETRAN.

O Recurso em 2ª Instância deverá ser protocolado no DESETRAN, ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

LEGALIDADE: Artigos 288 e 289 do CTB e Resoluções do CONTRAN Nº 619/2016 e Nº 900/2022.

SOLICITANTE:

- Pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; condutor devidamente indicado e o embarcador ou transportador quando responsável exclusiva ou solidariamente pela infração.
- Procurador do notificado legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa.

CONDIÇÕES:

Multa com Recurso indeferido (não aceito) pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

O prazo para apresentação do Recurso em 2ª instância é de 30 dias, contado da publicação ou da notificação da decisão da JARI (resultado do Recurso em 1ª Instância).

O Recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de advertência por escrito ou de multa;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Data do requerimento e
- Assinatura do requerente ou de seu representante legal.
- O Recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

DOCUMENTOS:

- Requerimento de Defesa Prévia;
- Cópia da Notificação de Autuação ou Auto de Infração ou documento que conste placa do veículo e o número do auto de infração de trânsito;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica;
- Procuração, quando for o caso
- Outros documentos comprobatórios, que o solicitante entender necessários para embasar sua Defesa.
- Outros documentos comprobatórios, que o recorrente entender necessário para embasar sua alegação.